



PROJETO DE LEI Nº 099/12

Altera dispositivos da Lei n.º 2274, de 26 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º O parágrafo 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 1.º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções.

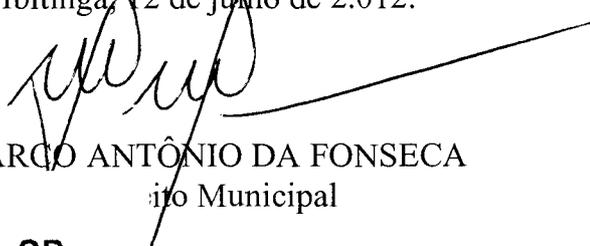
§ 2.º A cada quatro (04) anos, cessará o mandato dos membros do C.M.E..”

Art. 2.º O Artigo 4º da Lei nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Conselho terá um presidente e um vice-presidente, escolhidos dentre seus membros, por maioria absoluta, em escrutínio secreto com mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 24 da Lei Municipal nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.012.

Ibitinga, 12 de julho de 2.012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO GERAL 0001383

Data: 16/07/2012 Horário: 17:20

Legislativo - PLO 110/2012

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

ional do Bordado

1383

**JUSTIFICATIVA****Senhor Presidente:**

Dentre tantas justificativas possíveis, a maior e mais plausível diz respeito a modernização e flexibilização do CME – Conselho Municipal da Educação, que, sempre eficiente, deve se adequar as novas necessidades que se apresentam, e, tais adequações, no presente momento, se condensam no Projeto de Lei nº 099/12 que, encaminhamos.

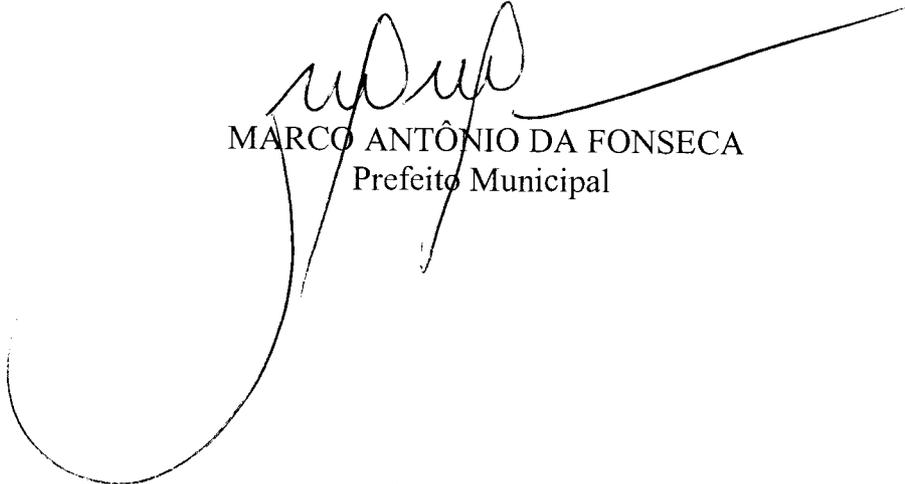
Tal projeto refere-se a eleição interna de seus membros, bem como do período do mandato de seus membros, passando de 3 (três) para 4 (quatro) como poderá ser notado.

O principal intuito de tal propositura é facilitar os trabalhos de tão importante Conselho, visto que, o mesmo, é imprescindível para discussão e solução de problemas educacionais hoje enfrentados.

Diante de todo exposto, rogamos que o mesmo seja apreciado e aprovado, para que, muito em breve, o Conselho passe a ter esta nova configuração.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal